



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 744/2011, de 28 de setembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, 01 (um) técnico em enfermagem para prestar atendimento junto a Secretaria da Saúde.

§ 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001.

§ 2º - A jornada de trabalho e carga horária será fixada pela legislação municipal vigente.

§ 3º - A remuneração salarial do contratado será equivalente ao valor de R\$ 1.040,45 (um mil e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

§ 4º - O contrato de trabalho a ser firmado terá caráter administrativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Municipal nº 694/2011 de 13.01.2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 28 de setembro de 2011.

LUIZ CARLOS CHAVES

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

Justifica-se o envio do presente projeto de Lei em face de que atualmente o Município não possuiu em seus quadros a referida função.

O cargo de técnico de enfermagem que trabalha junto à rede municipal de saúde é exercido por meio de contrato temporário, estando por expirar. Em face desta situação, o Município não pode manter atendimento a saúde de seus munícipes sem possuir em seus quadros um profissional técnico de enfermagem.

Pretende o município em breve realizar concurso público, tendo inclusive este Poder Legislativo criado os cargos necessários.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviço a nossa população, em especial na área de saúde pública.

Itati, 28 de setembro de 2011.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que solicita autorização para a contratação de 01 (um) técnico de enfermagem para a Secretaria de Saúde, acarretará aumento de despesa para o exercício de 2011, estando adequada orçamentária e financeiramente a Lei Orçamentária sob o nº 694/2011 de 13.01.2011 e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 693/2011 de 13.01.2011.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21, combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 28 de setembro de 2011.

Luiz Carlos Chaves

Prefeito Municipal